



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



LEI 1348 DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre aumento da contribuição prestada pelo Município de São José dos Quatro Marcos ao Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, JOÃO ROBERTO FERLIN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Público Municipal, mediante prévia comprovação de dotação orçamentária reajustará o valor da contribuição financeira prestada ao Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

Parágrafo Primeiro – O valor que é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) passará a ser de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por habitante.

Parágrafo Segundo – As contribuições serão reajustadas imediatamente após a promulgação da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso autorizado a realizar o débito automático da contribuição referida no parágrafo primeiro, creditando o respectivo valor na conta corrente nº 6080-1, da agência nº 0184 do Banco do Brasil, em Cáceres – MT.

Parágrafo Único – Para fins efetivação do débito, conforme exige a instituição financeira oficial, fica o Município autorizado a assinar os documentos que forem necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando legislações anteriores contrárias.

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de Março de 2011.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, Centro, Telefone: 3251-1138 Fax: 3251-1955, CEP: 78.285-000.
E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br